MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1 . Processo 96/ 2026

2. CREDENCIAMENTO N. 7 /2026

O Municipio de Alvorada do Sul, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 75.132.860/0001-88, comunica aos interessados que realizará **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização instalados nos prédios da administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, compreendendo instalação, desinstalação, reinstalação, substituição de equipamentos, remanejamento, higienização, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, a serem executados sob demanda, sem exclusividade. Incluindo, quando exigido pela legislação aplicável, à elaboração, implantação, execução e monitoramento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018, normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes, observadas as especificações técnicas, condições de desempenho, requisitos operacionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos,** em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO

1.1 **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização instalados nos prédios da administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, compreendendo instalação, desinstalação, reinstalação, substituição de equipamentos, remanejamento, higienização, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, a serem executados sob demanda, sem exclusividade. Incluindo, quando exigido pela legislação aplicável, à elaboração, implantação, execução e monitoramento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018, normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes, observadas as especificações técnicas, condições de desempenho, requisitos operacionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos,** conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.2 – As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.1.3 – As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo V).

1.1.4 – Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.5 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – entidades empresariais que estejam sob falência;

VIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradadosull.pr.gov.br , no seguintelink:

2.2 https://portal-prefeitura-alvorada-do-sul.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes/listagem?modalidadeUuid=7e28f71d-d390-f475-a2dd-e2f59193e114&flagDescartada=false&flagVideoconferencia=false&updateParams=false

2.3 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ou por intermédio do telefone: (43)3157 1008 ou 1006.

2.4 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no *site* www.alvoradadosull.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.5 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.6 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ,devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximode 10 (dez) megabytes.

2.7 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.8 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverãoser encaminhados à Comissão de Contratação , pelo **E-MAIL** licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br e ou por meio de ENVELOPE (no caso dos enviados por envelope deverão ser identificados nome do proponente, endereço, telefone, numero do

chamado, objeto, nome do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, dia, mes e ano) todos deverão estar assinado manual ou digitalmente.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado eassinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário comfirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se oprocurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.7 – As propostas serão recebidas até às 17h (dezessete horas).

3.7.2 – Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.7 ou por meios que não os acima previstos.

3.8 – Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

3.9 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – **Pessoa jurídica:**

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver,devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s)na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no RegistroCivil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil.

II - **Pessoa natural (sócio):**

a) Copia Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Copia de Rg;

c) Comprovante de residencia:

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste Município, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral desteórgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.1.1.4 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para os fins legais, será aquele que constar da última alteração.

4.1.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (da sede da Proponente);

III - prova de regularidade perante o FGTS;

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo ANEXO I a este edital;

VI – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital ANEXO I;

VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custospara atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital ANEXO I;

VIII prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IX Certidão Negativa junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul)

X Comprovante de CNPJ;

XI Alvará Municipal;

4.1.2 – QUALIFICAÇÃO:

4.1.3 Atestado de capacidade tecnica.

4.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1 – Os documentos que forem apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.2.2 – Os documentos que forem apresentados por meio de envelopes deverão estar lacrados, e serão abertos por ordem de entrega, sendo o mesmo comprovado por uma declaração que o interessado deverá fazer com a data e horário para serem preenchidos no ato da entrega, contendo ainda a assinatura do proprietário e/ou representante e do recebedor do envelope, sendo esse, colado

no exterior do envelope e com um telefone para contato.

4.2.3 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.2.4 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.5 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo períodode 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislaçãopertinente; e

4.2.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.2.7 – O credenciado que não atender a esses requisitos e os citados nos demais documentos anexos a esse Edital.

4.3 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.3.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos ao Registro Cadastral do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**,** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à homologação pela autoridade competente.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

6.2.1 – A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

7.2 - A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento,após instrução favorável da Comissão de Contratação.

– Homologado o credenciamento, será publicado no Diário do Municipio, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP; e disponibilizado no *site* www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde quenão pendentes ordens de serviço.

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamentodo requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br.

8.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Agente de Contratação, e enviada eletronicamente pela Credenciada até as 16 horas do décimo quinto dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Município a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Agente de Contratação, esta será publicada no Diário eletrônico do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e no sitio www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o

encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, e enviados eletronicamente pela interessada até as 16 horas do terceiro dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br,devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão de Contratação.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a procuradoria para apreciação e decisão, noprazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO

11.1 - As condições da realização do objeto estão previstas no termo de referência anexo (Anexo V).

12 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 Será o descrito no Termo de Referencia no item 14 (anexo V)

12.2 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1.1 – O objeto devera ser entregue concorme solicitação e emissão de nota de empenho do setor resposavel.

13 - PENALIDADES

13.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por atendimento não cumprido total ou parcialmente, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, considerando as condições previstas no termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no horário de inicio do atendimento, ou por saída antecidada do atendimento, considerando as condições previstas no termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço,pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteispara apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena decobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrênciade fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O presente credenciamento terá vigência permanente, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4 A qualquer tempo, no prazo previsto na cláusula 14.1, o interessado poderá se credenciar.

14.5 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.5.1 – Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais do objeto conforme previsto neste Edital.

14.5.2 – O contrato decorrente do fornecimento do objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

14.5.3 – O contrato de fornecimento terá após a publicação do extrato de e emissoa de ordem de serviço.

14.5.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

14.5.5 – Caso não tenha interesse na prorrogação, o proponente deverá enviar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

15 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização, utilizando-se o indice do IPCA-IBGE;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém deconsequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, ou aumentá-los, por solicitação

de interessados ou credenciados.

15.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou nãocredenciadas.

15.3 - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicaçãoàs Credenciadas, em caso de redução.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentosrelativos a este credenciamento.

17.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 106/2023, Decreto Municipal nº 088/2023 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraiso Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

1 – ANEXOS

1.1– São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
1.2Anexo I - Requerimento de credenciamento;
Anexo II – Requerimento de descredenciamento;
Anexo III – Requerimento de inativação;
Anexo IV – Modelo Que Concorda com a Propota de Preço;
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento;

Alvorada do Sul, 06 de outubro de 2026

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. __/202__			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr;

3) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas àsde escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilizaçãoadministrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execuçãocontratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais

repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequadoou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 75.132.860/0001-88
Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1000

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO (este apresentar somente caso a empresa depois de credenciada queira se descredenciar e ou a por opção da administração)

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. ___/202__	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO (este apresentar somente caso a empresa depois de credenciada queira inativar e ou a por opção da administração)

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. ---/202---	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estouplenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).
(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)
*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail
licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO QUE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PREÇO

Ao Departamento de Licitação e Contratos:

DADOS CADASTRAIS	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

(NOME DA EMPRESA), conforme dados cadastrais acima, **DECLARO**, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização instalados nos prédios da administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, compreendendo instalação, desinstalação, reinstalação, substituição de equipamentos, remanejamento, higienização, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, a serem executados sob demanda, sem exclusividade. Incluindo, quando exigido pela legislação aplicável, à elaboração, implantação, execução e monitoramento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018, normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes, observadas as especificações técnicas, condições de desempenho, requisitos operacionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**
Detalhar os itens/serviços a serem contratados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$600,00	R$3.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU. COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO.	UNID	13	R$650,00	R$8.450,00

PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.				
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$731,21	R$3.656,05
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU . COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	4	R$1.335,00	R$5.340,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU. COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	4	R$1.038,33	R$4.153,32
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTU. COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	3	R$2.203,53	R$6.610,59
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	4	R$180,00	R$720,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNID	10	R$223,06	R$2.230,60

12.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.				
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$250,00	R$1.250,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$344,97	R$1.724,85
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	4	R$350,00	R$1.400,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$547,64	R$2.738,20
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE	UNID	2	R$880,00	R$1.760,00

DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.				
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$949,00	R$4.745,00
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	2	R$1.020,00	R$2.040,00
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	3	R$1.266,66	R$3.799,98
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	2	R$1.466,66	R$2.933,32
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	2	R$2.650,00	R$5.300,00
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA	UNID	30	R$250,00	R$7.500,00

COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.				
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.	UNID	144	R$299,00	R$43.056,00
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.	UNID	22	R$350,00	R$7.700,00
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO	UNID	30	R$350,00	R$10.500,00

NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.				
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.	UNID	13	R$400,00	R$5.200,00
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.	UNID	18	R$600,00	R$10.800,00
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	6	R$750,00	R$4.500,00

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	15	R$1.016,67	R$15.250,05
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	8	R$954,52	R$7.636,16
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	7	R$1.200,00	R$8.400,00
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO	UNID	6	R$1.300,00	R$7.800,00

COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.				
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	9	R$1.480,00	R$13.320,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	40	R$99,00	R$3.960,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	120	R$110,00	R$13.200,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	40	R$120,00	R$4.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	50	R$126,06	R$6.303,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	25	R$129,18	R$3.229,50
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 55.000 A 60.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	40	R$141,67	R$5.666,80
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE CORTINA DE AR DE TAMANHOS VARIADOS (90CM; 1 METRO; 1,20 METROS; 1,50 METROS; E 2 METROS) COMPREENDE: INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E	UNID	25	R$350,00	R$8.750,00

TROCA DE CORTINA DE AR DE TODAS AS MARCAS E TAMANHOS VARIADOS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.				
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CORTINA DE AR DE TAMANHOS VARIADOS (90CM; 1 METRO; 1,20 METROS; 1,50 METROS; E 2 METROS) COMPREENDE: LIMPEZA DE TODAS AS UNIDADES DOS APARELHOS DE TODAS AS MARCAS E TAMANHOS VARIADOS. -LIMPEZA DAS CARENAGENS, TURBINAS, MOTORES, FILTROS, BANDEJA DE DRENAGEM, MANGUEIRA DO DRENO E OUTROS; -DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS; - REMONTAGEM DO EQUIPAMENTO; -APLICAÇÃO DE ANTI BACTERICIDA E DE ANTI FUNGICIDA; -TESTES DE FUNCIONAMENTO; -ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.	UNID	80	R$300,00	R$24.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CORTINA DE AR DE TAMANHOS VARIADOS (90CM; 1 METRO; 1,20 METROS; 1,50 METROS; E 2 METROS) E DE TODAS AS MARCAS. COMPREENDE: RECARGA OU COMPLEMENTO DE GÁS, TROCA DE FILTRO, REPOSIÇÃO DE ÓLEO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA/DRENO A FIM DE EVITAR GOTEJAMENTO; VERIFICAÇÃO DE CONEXÕES EM GERAL; VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS; VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SERVIÇOS; CONSERTOS TÉCNICOS EM GERAL.	HORA	80	R$200,20	R$16.016,00
ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), COM A DEVIDA EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO ARTIFICIAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MS Nº 3.523/1998, DA LEI FEDERAL Nº 13.589/2018 E DA ABNT NBR 17.037/2023.	UNID	10	R$1.068,33	R$10.683,30

Valor maximo **R$ 300.122,72 (trezentos mil, cento e vinte e dois reais e stenta e dois centavos)**

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade: Estado Civil:
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e ano e assinatura

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA
Prestação de Serviços em Geral

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul - PR
CNPJ:	75.132.860/0001-88
Endereço:	Rua Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32
Unidade Requisitante:	Divisão de Serviços Gerais
Responsável pela Demanda:	Natal Alves da Silva
Cargo/Função:	Coordenador Geral do Barracão Municipal
Telefone:	(43) 3157-1000
E-mail institucional:	atendimento@alvoradadosul.pr.gov.br
Modalidade:	Contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.
Critério de Seleção:	Atendimento às condições de habilitação e adesão ao preço fixado pela Administração

Fundamento legal principal:

- Contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização instalados nos prédios da administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, compreendendo instalação, desinstalação, reinstalação, substituição de equipamentos, remanejamento, higienização, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, a serem executados sob demanda, sem exclusividade. Incluindo, quando exigido pela legislação aplicável, à elaboração, implantação, execução e monitoramento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018, normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes, observadas as especificações técnicas, condições de desempenho, requisitos operacionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Justificativa da Forma de Contratação e do Credenciamento

Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Considerando as características da demanda e a necessidade de possibilitar a contratação de forma contínua e

conforme a necessidade da Administração, optou-se pela adoção do **credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar compatível com a natureza dos serviços e com o interesse público.

A natureza dos serviços exige atendimento contínuo e sob demanda, uma vez que as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização surgem de forma imprevisível e variam conforme o desgaste dos aparelhos, a ocorrência de falhas, a sazonalidade de uso e as solicitações encaminhadas pelas diversas Secretarias Municipais e unidades administrativas, não sendo possível estabelecer previamente a quantidade exata de intervenções durante a vigência da contratação.

Nesse contexto, o credenciamento permite a habilitação de todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros estabelecidos no edital, possibilitando a contratação simultânea de múltiplos prestadores, sem exclusividade. Essa sistemática amplia a capacidade de atendimento da Administração, reduz o tempo de resposta às solicitações de serviço, assegura maior disponibilidade de empresas para execução das demandas e minimiza o risco de interrupção das atividades desenvolvidas nos prédios públicos em decorrência da indisponibilidade dos equipamentos de climatização.

Além disso, o modelo de credenciamento confere maior flexibilidade à Administração para atender às necessidades das diversas unidades municipais, promovendo eficiência na gestão contratual, celeridade na execução dos serviços, continuidade da prestação dos serviços públicos e preservação do patrimônio público, sem restringir a competitividade, uma vez que possibilita o ingresso de todos os interessados que preencham as condições previamente estabelecidas, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

1.3. Classificação dos Serviços

[X] Serviços continuados

Nota: Para fins do art. 6º, incisos XXIII, XXIV e XXV, da Lei nº 14.133/2021:

- Serviços continuados são aqueles cuja necessidade persiste ao longo do tempo e que exigem repetição contínua.
- Serviços não continuados atendem a necessidade pontual, por demanda específica.
- Serviços eventuais são prestados de forma esporádica, sem previsão de continuidade.
- Serviços comuns são aqueles com padrões objetivos e usuais de mercado, apropriados para pregão.

1.4. Da Catalogação Padronizada (CATMAT/CATSERV)

Para fins de padronização, rastreabilidade, transparência e adequação às diretrizes de governança das contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a identificação dos itens por meio de códigos de catálogo oficial (CATMAT/CATSERV ou equivalente), conforme planilha constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A catalogação possui finalidade exclusivamente administrativa e de padronização, não restringindo a competitividade nem substituindo as especificações técnicas mínimas do objeto, prevalecendo sempre a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

Eventuais divergências entre código de catálogo e descrição técnica serão resolvidas com base na descrição detalhada do objeto.

Item	Descrição Técnica	Unid	Qtd.	Catmat / Catserv	Descrição do catálogo	Observação
01	Serviço de instalação de ar condicionado 9.000 btu Compreende: instalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	5	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
02	Serviço de instalação de ar condicionado 12.000 btu. Compreende: instalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	13	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
03	Serviço de instalação de ar condicionado 18.000 btu. Compreende: instalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	5	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
04	Serviço de instalação de ar condicionado 24.000 btu. Compreende: instalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	4	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	

05	Serviço de instalação de ar condicionado 30.000 btu. Compreende: instalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	4	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
06	Serviço de instalação de ar condicionado 55.000 A 60.000 btu. Compreende: instalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	3	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
07	Serviço de desinstalação de ar condicionado 9.000 btu Compreende: desinstalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de desinstalação. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	4	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
08	Serviço de desinstalação de ar condicionado 12.000 btu Compreende: desinstalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de desinstalação. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	10	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
09	Serviço de desinstalação de ar condicionado 18.000 btu Compreende: desinstalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do	UNID	5	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem	

	equipamento. para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de desinstalação. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.				/ Remoção / (parede / sistemas)	
10	Serviço de desinstalação de ar condicionado 24.000 btu Compreende: desinstalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de desinstalação. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	5	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
11	Serviço de desinstalação de ar condicionado 30.000 btu Compreende: desinstalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de desinstalação. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	4	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
12	Serviço de desinstalação de ar condicionado 55.000 a 60.000 btu Compreende: desinstalação de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de desinstalação. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	5	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
13	Serviço de troca de ar condicionado 9.000 btu Compreende: troca de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de troca. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e	UNID	2	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	

	funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.					
14	Serviço de troca de ar condicionado 12.000 btu. Compreende: troca de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de troca. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	5	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
15	Serviço de troca de ar condicionado 18.000 btu. Compreende: troca de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de troca. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	2	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
16	Serviço de troca de ar condicionado 24.000 btu. Compreende: troca de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de troca. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	3	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
17	Serviço de troca de ar condicionado 30.000 btu. Compreende: troca de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de troca. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	2	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
18	Serviço de troca de ar condicionado 55.000	UNI	2	2020	Ar	

	a 60.000 btu. Compreende: troca de ar condicionado de todas as marcas. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento, para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de troca. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	D			Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção / (parede / sistemas)	
19	Serviço de limpeza interna com bolsa coletora de ar condicionado 9.000 btu. Compreende: limpeza interna de ar-condicionado com utilização de bolsa coletora, aplicável a equipamentos de todas as marcas. para a execução do serviço inclui-se a instalação de bolsa coletora para retenção de resíduos, remoção e higienização dos filtros, limpeza química da serpentina, turbina e bandeja de drenagem, bem como desobstrução do dreno, quando necessário, com fornecimento de todo material e produtos adequados à completa finalização do processo. o serviço deve assegurar a integridade do equipamento, seu perfeito funcionamento e a melhoria da qualidade do ar.	UNID	30	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
20	Serviço de limpeza interna com bolsa coletora de ar condicionado 12.000 btu. Compreende: limpeza interna de ar-condicionado com utilização de bolsa coletora, aplicável a equipamentos de todas as marcas. para a execução do serviço inclui-se a instalação de bolsa coletora para retenção de resíduos, remoção e higienização dos filtros, limpeza química da serpentina, turbina e bandeja de drenagem, bem como desobstrução do dreno, quando necessário, com fornecimento de todo material e produtos adequados à completa finalização do processo. o serviço deve assegurar a integridade do equipamento, seu perfeito funcionamento e a melhoria da qualidade do ar.	UNID	144	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
21	Serviço de limpeza interna com bolsa coletora de ar condicionado 18.000 btu. Compreende: limpeza interna de ar-condicionado com utilização de bolsa	UNID	22	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas /	

	coletora, aplicável a equipamentos de todas as marcas. para a execução do serviço inclui-se a instalação de bolsa coletora para retenção de resíduos, remoção e higienização dos filtros, limpeza química da serpentina, turbina e bandeja de drenagem, bem como desobstrução do dreno, quando necessário, com fornecimento de todo material e produtos adequados à completa finalização do processo. o serviço deve assegurar a integridade do equipamento, seu perfeito funcionamento e a melhoria da qualidade do ar.				Limpeza	
22	Serviço de limpeza interna com bolsa coletora de ar condicionado 24.000 btu. Compreende: limpeza interna de ar-condicionado com utilização de bolsa coletora, aplicável a equipamentos de todas as marcas. para a execução do serviço inclui-se a instalação de bolsa coletora para retenção de resíduos, remoção e higienização dos filtros, limpeza química da serpentina, turbina e bandeja de drenagem, bem como desobstrução do dreno, quando necessário, com fornecimento de todo material e produtos adequados à completa finalização do processo. o serviço deve assegurar a integridade do equipamento, seu perfeito funcionamento e a melhoria da qualidade do ar.	UNID	30	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
23	Serviço de limpeza interna com bolsa coletora de ar condicionado 30.000 btu. Compreende: limpeza interna de ar-condicionado com utilização de bolsa coletora, aplicável a equipamentos de todas as marcas. para a execução do serviço inclui-se a instalação de bolsa coletora para retenção de resíduos, remoção e higienização dos filtros, limpeza química da serpentina, turbina e bandeja de drenagem, bem como desobstrução do dreno, quando necessário, com fornecimento de todo material e produtos adequados à completa finalização do processo. o serviço deve assegurar a integridade do equipamento, seu perfeito funcionamento e a melhoria da qualidade do ar.	UNID	13	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
24	Serviço de limpeza interna com bolsa	UNI	18	2771	Ar	

	coletora de ar condicionado 55.000 a 60.000 btu. Compreende: limpeza interna de ar-condicionado com utilização de bolsa coletora, aplicável a equipamentos de todas as marcas. para a execução do serviço inclui-se a instalação de bolsa coletora para retenção de resíduos, remoção e higienização dos filtros, limpeza química da serpentina, turbina e bandeja de drenagem, bem como desobstrução do dreno, quando necessário, com fornecimento de todo material e produtos adequados à completa finalização do processo. o serviço deve assegurar a integridade do equipamento, seu perfeito funcionamento e a melhoria da qualidade do ar.	D			Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
25	Serviço de higienização completa com desinstalação de ar condicionado 9.000 btu. Compreende: limpeza completa de ar-condicionado devendo obedecer às especificações técnicas. o serviço inclui a desinstalação da unidade interna e, quando necessário, da unidade externa, higienização completa dos componentes internos e externos, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, utilização de produtos e equipamentos adequados, bem como a reinstalação e fixação do equipamento com todos os materiais necessários à sua perfeita recomposição. o serviço deve assegurar a integridade do aparelho, funcionamento adequado, sem vazamentos, ruídos e/ou trepidações.	UNID	6	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
26	Serviço de higienização completa com desinstalação de ar condicionado 12.000 btu. Compreende: limpeza completa de ar-condicionado devendo obedecer às especificações técnicas. o serviço inclui a desinstalação da unidade interna e, quando necessário, da unidade externa, higienização completa dos componentes internos e externos, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, utilização de produtos e equipamentos adequados, bem como a reinstalação e fixação do equipamento com todos os materiais necessários à sua perfeita recomposição. o	UNID	15	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	

	serviço deve assegurar a integridade do aparelho, funcionamento adequado, sem vazamentos, ruídos e/ou trepidações.					
27	Serviço de higienização completa com desinstalação de ar condicionado 18.000 btu. Compreende: limpeza completa de ar-condicionado devendo obedecer às especificações técnicas. o serviço inclui a desinstalação da unidade interna e, quando necessário, da unidade externa, higienização completa dos componentes internos e externos, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, utilização de produtos e equipamentos adequados, bem como a reinstalação e fixação do equipamento com todos os materiais necessários à sua perfeita recomposição. o serviço deve assegurar a integridade do aparelho, funcionamento adequado, sem vazamentos, ruídos e/ou trepidações.	UNID	8	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
28	Serviço de higienização completa com desinstalação de ar condicionado 24.000 btu. Compreende: limpeza completa de ar-condicionado devendo obedecer às especificações técnicas. o serviço inclui a desinstalação da unidade interna e, quando necessário, da unidade externa, higienização completa dos componentes internos e externos, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, utilização de produtos e equipamentos adequados, bem como a reinstalação e fixação do equipamento com todos os materiais necessários à sua perfeita recomposição. o serviço deve assegurar a integridade do aparelho, funcionamento adequado, sem vazamentos, ruídos e/ou trepidações.	UNID	7	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
29	Serviço de higienização completa com desinstalação de ar condicionado 30.000 btu. Compreende: limpeza completa de ar-condicionado devendo obedecer às especificações técnicas. o serviço inclui a desinstalação da unidade interna e, quando necessário, da unidade externa, higienização completa dos componentes internos e	UNID	6	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	

	externos, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, utilização de produtos e equipamentos adequados, bem como a reinstalação e fixação do equipamento com todos os materiais necessários à sua perfeita recomposição. o serviço deve assegurar a integridade do aparelho, funcionamento adequado, sem vazamentos, ruídos e/ou trepidações.					
30	Serviço de higienização completa com desinstalação de ar condicionado 55.000 a 60.000 btu. Compreende: limpeza completa de ar-condicionado devendo obedecer às especificações técnicas. o serviço inclui a desinstalação da unidade interna e, quando necessário, da unidade externa, higienização completa dos componentes internos e externos, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, utilização de produtos e equipamentos adequados, bem como a reinstalação e fixação do equipamento com todos os materiais necessários à sua perfeita recomposição. o serviço deve assegurar a integridade do aparelho, funcionamento adequado, sem vazamentos, ruídos e/ou trepidações.	UNID	9	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
31	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado - 9.000 btu de todas as marcas.	HORA	40	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
32	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado - 12.000 btu de todas as marcas.	HORA	120	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
33	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado - 18.000 btu de todas as marcas.	HORA	40	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
34	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado - 24.000 btu de todas as marcas.	HORA	50	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	

35	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado - 30.000 btu de todas as marcas.	HORA	25	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
36	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado - 55.000 a 60.000 btu de todas as marcas.	HORA	40	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	
37	Serviço de instalação, desinstalação e troca de cortina de ar de tamanhos variados (90cm; 1 metro; 1,20 metros; 1,50 metros; e 2 metros) compreende: instalação, desinstalação e troca de cortina de ar de todas as marcas e tamanhos variados. deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. para o serviço inclui-se todo o material necessário para a finalização do processo de instalação/desinstalação/troca. o serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UNID	25	22535	Instalação cortina ar	
38	Serviço de limpeza de cortina de ar de tamanhos variados (90cm; 1 metro; 1,20 metros; 1,50 metros; e 2 metros) Compreende: limpeza de todas as unidades dos aparelhos de todas as marcas e tamanhos variados. - limpeza das carenagens, rotores, motores, filtros, bandeja de drenagem, mangueira do dreno e outros; - desmontagem parcial do equipamento para acesso aos componentes internos; - remontagem do equipamento; - aplicação de anti bactericida e de anti fungicida; - testes de funcionamento; - entre outros procedimentos pertinentes.	UNID	80	22535	Instalação cortina ar	
39	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de cortina de ar de tamanhos variados (90cm; 1 metro; 1,20 metros; 1,50 metros; e 2 metros) e de todas as marcas. compreende: recarga ou complemento de	HORA	80	22535	Instalação cortina ar	

	gás, troca de filtro, reposição de óleo, substituição de peças, instalação de mangueira/dreno a fim de evitar gotejamento; verificação de conexões em geral; verificação das conexões elétricas; verificação das válvulas de serviços; consertos técnicos em geral.					
40	Elaboração e atualização do plano de manutenção, operação e controle (pmoc), com a devida emissão de anotação de responsabilidade técnica (art), para sistemas de climatização artificial, em conformidade com as exigências da portaria ms nº 3.523/1998, da lei federal nº 13.589/2018 e da abnt nbr 17.037/2023.	UNID	10	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alvorada do Sul, instituído pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, instrumento essencial de planejamento que consolida as necessidades de compras, obras e serviços para o exercício de referência, racionalizando as contratações públicas e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

2.1. Informações do PCA

Exercício do PCA: 2026
Identificação do item no PCA: 25
Identificação no PNCP: 75132860000188-0-000024/2026
Data de aprovação do PCA: 16/01/2026

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para a assinatura do contrato ou outro instrumento formal, como a emissão de nota de empenho.

A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, observados os limites e requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação estará sujeita à revisão das condições contratuais e à disponibilidade orçamentária, sendo formalizada por meio de termo aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos estabelecidos no contrato original.

O contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo, conforme as condições previstas em caso de descumprimento das cláusulas ou por interesse da Administração, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o credenciamento de novos interessados durante o prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

O presente processo de credenciamento não impõe à Administração Pública a obrigação de formalizar a contratação, ficando a decisão de contratar ou não a critério exclusivo da conveniência e oportunidade da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade e da discricionariedade administrativa.

3.1. Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023, o qual integra o presente processo administrativo e fundamenta tecnicamente este Termo de Referência.

De forma objetiva, a unidade requisitante justifica a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva, limpeza de aparelhos de ar-condicionado, bem como para a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Tal necessidade decorre do fato de que as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR não dispõem de equipe técnica própria, estrutura operacional ou meios adequados para realizar, de forma contínua e eficiente, a manutenção dos sistemas de climatização existentes.

A execução desses serviços demanda conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada e atendimento às normas legais e técnicas vigentes, especialmente à Lei nº 13.589/2018, o que torna indispensável a contratação de empresas habilitadas para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar nos ambientes climatizados.

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos diretos ao interesse público, tais como a interrupção ou funcionamento inadequado dos sistemas de climatização, comprometendo as condições de salubridade e conforto térmico nas unidades atendidas. Poderá, ainda, ocasionar aumento de falhas e danos aos equipamentos, reduzindo sua vida útil e gerando custos mais elevados com manutenções corretivas emergenciais e substituições não planejadas.

Além disso, a ausência de manutenção regular e de implementação do PMOC poderá resultar no descumprimento de exigências legais e normativas, sujeitando a Administração a riscos sanitários e eventuais responsabilizações. Também poderá impactar negativamente o desempenho das atividades institucionais, prejudicando o ambiente de trabalho e de ensino, bem como a qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, a não contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa, além de exigir a adoção de soluções alternativas menos eficientes e potencialmente mais onerosas, o que não se mostra adequado sob a ótica do interesse público.

3.2. Consequências da Não Contratação

Sem a realização tempestiva desta contratação, poderão ocorrer os seguintes efeitos prejudiciais ao interesse público:

- Comprometimento do funcionamento adequado dos sistemas de climatização nos prédios públicos municipais, prejudicando as condições de conforto térmico e o adequado funcionamento dos ambientes administrativos;

- Limitação da capacidade da Administração em realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reduzindo a eficiência operacional e aumentando a incidência de falhas;
- Possível aumento de interrupções no funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado em razão da ausência de manutenção periódica e especializada;
- Dificuldade na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, comprometendo o atendimento à população e as condições de trabalho dos servidores;
- Descumprimento de exigências legais, normativas e técnicas, especialmente quanto à elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando exigido pela Lei nº 13.589/2018 e demais normas aplicáveis;
- Impacto negativo na prestação dos serviços públicos, com redução da eficiência administrativa e prejuízo ao bem-estar de servidores e usuários dos serviços municipais;
- Necessidade de adoção de soluções alternativas menos eficientes e potencialmente mais onerosas, como manutenções corretivas emergenciais frequentes e substituições antecipadas de equipamentos.

4. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao princípio da gestão de riscos estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação e as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
Execução dos serviços em padrão inferior ao contratado	Média / Alto	Definição clara das especificações no TR, fiscalização ativa do gestor e aplicação de penalidades contratuais
Atrasos na execução dos serviços	Média / Médio	Cronograma definido, monitoramento periódico, relatórios obrigatórios e penalidades por atraso
Ausência de profissionais qualificados pela contratada	Baixa / Médio	Exigir comprovação de capacidade técnica, currículo da equipe e substituição imediata de profissionais insuficientes
Interrupção do serviço por falhas da contratada	Baixa/ Alto	Cláusula de continuidade, plano de contingência e possibilidade de contratação emergencial substitutiva
Baixa adesão ou ausência de interessados no credenciamento	Baixa/ Médio	Pesquisa de preços ampla, especificações não restritivas e divulgação adequada do certame
Execução inadequada ou ausência do PMOC	Média / Alto	Exigência de responsável técnico habilitado, apresentação de ART e fiscalização periódica do cumprimento do plano, conforme a Lei nº 13.589/2018
Falhas na comunicação e	Média / Médio	Definição de canais formais de

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
no atendimento das demandas		comunicação, prazos de atendimento e registro das solicitações

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

5.1. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de credenciamento, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de contratação simultânea de múltiplas empresas especializadas para prestação dos serviços em condições padronizadas, sem exclusividade.

O modelo adotado caracteriza-se pela contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação e aceitarem os valores fixados pela Administração, possibilitando maior disponibilidade de atendimento às demandas das unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR.

5.2. Tipo de Licitação

Não se aplica, tendo em vista que o credenciamento não envolve disputa entre os interessados, sendo credenciadas todas as empresas interessadas e que atenderem às condições estabelecidas e aceitarem os valores previamente fixados pela Administração.

5.3. Forma de Execução dos Serviços

[X] Execução sob demanda

Os serviços do objeto da presente contratação possuem natureza continuada e serão executados sob demanda, conforme a necessidade das unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, observadas as diretrizes de periodicidade mínima para manutenção preventiva e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

A manutenção deverá ser realizada conforme cronograma a ser definido pela contratada, respeitando as recomendações técnicas dos fabricantes e as diretrizes estabelecidas no PMOC, em atendimento à Lei nº 13.589/2018. Em regra, sugere-se periodicidade mínima mensal ou trimestral, a depender do tipo e da capacidade dos equipamentos.

O tempo de atendimento deverá observar os seguintes parâmetros:

- Atendimento inicial: em até 24 horas após a solicitação;
- Início da execução dos serviços: em até 48 horas, salvo situações emergenciais, que deverão ser atendidas em prazo inferior, a ser definido pela Administração;
- Conclusão dos serviços: conforme a complexidade da demanda, mediante justificativa técnica.

Os serviços serão executados nos diversos locais vinculados à Prefeitura Municipal, incluindo secretarias, setores administrativos e demais prédios públicos sob sua responsabilidade, a ser informada durante a execução contratual.

5.4. Regime de Execução

A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal, sendo a remuneração realizada com base nos preços unitários contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os quantitativos dos serviços foram definidos com base em metodologia técnica consistente, considerando:

• Projeção de necessidade futura, baseada na tendência de ampliação do uso de sistemas de climatização nos prédios públicos municipais, em razão da expansão das atividades administrativas, adequação de ambientes existentes e eventual aquisição de novos equipamentos;

• Capacidade operacional da unidade requisitante, tendo sido constatado que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada, nem de estrutura operacional e instrumental adequados para execução direta dos serviços;

• Identificação de lacunas, considerando que os serviços demandam mão de obra qualificada, conhecimento técnico específico, ferramentas apropriadas e atendimento às normas técnicas e de segurança, justificando a contratação de empresas especializadas;

• Periodicidade dos serviços, de caráter contínuo, especialmente quanto à manutenção preventiva e, quando aplicável, à elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei nº 13.589/2018;

• Serviços sob demanda, com previsão de execução eventual de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e demais intervenções necessárias, conforme a necessidade da Administração;

• Sazonalidade e variação de uso, considerando períodos de maior utilização dos equipamentos, especialmente durante épocas de temperaturas elevadas, bem como as variações na intensidade de uso dos aparelhos ao longo do ano;

• Atendimentos emergenciais, com necessidade de resposta rápida em casos de falhas ou interrupções no funcionamento dos sistemas de climatização.

Todos os cálculos, parâmetros e memórias de dimensionamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e/ou nas planilhas anexas ao processo.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de contratação ou consumo mínimo, sendo o pagamento realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

7.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços em sistemas de climatização, compreendendo a execução integral das atividades relacionadas, conforme as especificações técnicas mínimas, padrões de qualidade, requisitos de desempenho, eficiência, segurança e conformidade normativa. Deverão ser observadas as normas

técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, quando pertinentes, bem como as demais regulamentações específicas relacionadas aos serviços a serem prestados.

7.2. Especificações Detalhadas

As especificações técnicas completas dos serviços, incluindo descrição detalhada das atividades, métodos de execução, requisitos de desempenho, periodicidade, local de prestação, padrões de qualidade, normas técnicas de referência, unidades de serviço e valores estimados, constam no Anexo I – Descritivo Detalhado dos Serviços, devendo observar, sempre que possível, o catálogo eletrônico de padronização adotado pelo Município.

De forma geral, os serviços compreendem:

- Execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, conforme periodicidade definida e necessidade identificada;
- Instalação, desinstalação e substituição de equipamentos de climatização, incluindo testes de funcionamento e adequação técnica;
- Realização de serviços de limpeza dos aparelhos, visando à melhoria da qualidade do ar e ao bom desempenho dos sistemas;
- Elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei nº 13.589/2018;
- Atendimento às demandas da Administração sob regime de execução sob demanda, incluindo serviços emergenciais quando necessário;
- Emissão de relatórios técnicos periódicos, contendo registros das atividades realizadas, diagnósticos, recomendações e histórico de manutenção dos equipamentos;
- Garantia da adequada operação, eficiência, segurança e conservação dos sistemas de climatização, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas do setor.

7.3. Requisitos Gerais de Qualidade

A prestação dos serviços deverá:

a) Ser executada em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as da ABNT, e demais regulamentações dos órgãos competentes;

b) Atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência;

c) Ser realizada por profissionais devidamente capacitados e, quando exigido, legalmente habilitados;

d) Observar padrões de qualidade, segurança, eficiência e desempenho compatíveis com as melhores práticas do mercado;

e) Seguir o cronograma, periodicidade e condições de execução definidos pela Administração, com observância das orientações do gestor e do fiscal do contrato;

f) Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas adequados, em perfeitas condições de uso e segurança, sendo de responsabilidade da contratada seu fornecimento, quando aplicável;

g) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e acessibilidade pertinentes;

h) Elaborar e atualizar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, incluindo a emissão de relatórios técnicos periódicos;

i) Atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos, inclusive em situações

emergenciais, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços;

k) Manter registros atualizados das manutenções realizadas, assegurando a rastreabilidade das intervenções e o histórico dos equipamentos.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema de credenciamento mostra-se adequado às contratações em que não há relação de exclusão entre os interessados em contratar com o Poder Público, permitindo que múltiplos prestadores sejam habilitados para execução do objeto, conforme a demanda da Administração.

Trata-se de situação que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qual disciplinou expressamente o credenciamento como procedimento auxiliar e hipótese de contratação quando inviável a competição, nos seguintes termos:

O art. 6º, inciso XLIII, conceitua o credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados para, uma vez atendidos os requisitos, se habilitarem a executar o objeto quando demandados.

O art. 74, inciso IV, dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que possam ser contratados por meio de credenciamento.

Já o art. 78, inciso I, estabelece o credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas, devendo observar critérios objetivos definidos em regulamento.

Além disso, o art. 79 da referida lei prevê a utilização do credenciamento, especialmente na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No presente caso, a contratação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza de sistemas de climatização, bem como a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), enquadra-se nessa hipótese, uma vez que se trata de demanda descentralizada, variável e distribuída entre diversas unidades administrativas, inviabilizando a seleção de um único prestador capaz de atender, com eficiência e celeridade, todas as necessidades da Administração.

Ademais, os serviços possuem natureza técnica padronizável, podendo ser prestados por diversas empresas do ramo, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência, o que afasta a lógica competitiva tradicional e reforça a adequação do credenciamento.

Importante destacar que tais serviços são essenciais para o adequado funcionamento das unidades públicas, especialmente no que se refere à garantia de condições adequadas de salubridade e conforto térmico, bem como ao atendimento das exigências legais relativas à manutenção de sistemas de climatização, conforme a Lei nº 13.589/2018.

Considerando que há diversas empresas aptas a prestar esses serviços no mercado, mostra-se vantajoso para a Administração manter o maior número possível de prestadores credenciados, garantindo maior capilaridade de atendimento, redução de prazos, ampliação da competitividade indireta e maior eficiência na execução dos serviços, especialmente diante da natureza sob demanda e da necessidade de atendimentos simultâneos em diferentes localidades.

Dessa forma, o credenciamento revela-se a solução mais adequada para atender ao interesse

público, assegurando eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

8.1 PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle

A execução de serviços contínuos de manutenção em sistemas de climatização deverá observar, obrigatoriamente, a elaboração, implantação, execução, acompanhamento, revisão e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, ABNT NBR 17.037/2023, demais normas da ABNT aplicáveis, legislações sanitárias vigentes e demais dispositivos técnicos e regulamentares pertinentes.

O PMOC constitui documento técnico obrigatório destinado à garantia das condições adequadas de funcionamento, higiene, qualidade do ar interior, segurança operacional, eficiência energética e conservação dos sistemas de climatização, devendo contemplar todas as rotinas de manutenção preventiva, inspeção, limpeza, higienização, monitoramento e controle operacional dos equipamentos abrangidos pela contratação.

O PMOC deverá ser elaborado uma única vez no início da contratação por profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, atuando na condição de Responsável Técnico – RT, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente previsto pelo respectivo órgão regulador.

Após sua elaboração inicial, o PMOC deverá ser obrigatoriamente revisado e atualizado anualmente, bem como sempre que ocorrer:

- alteração na quantidade de equipamentos;
- substituição, remoção ou instalação de novos aparelhos;
- mudança das condições operacionais;
- alteração da carga térmica instalada;
- modificações estruturais nos ambientes climatizados;
- alteração das exigências legais, sanitárias ou normativas aplicáveis;
- alteração na periodicidade das manutenções;
- ampliação, redução ou redistribuição das unidades atendidas.

A ART deverá:

- estar vinculada ao objeto contratado;
- identificar todas as unidades atendidas e os sistemas contemplados;
- relacionar os equipamentos abrangidos pelo PMOC;
- permanecer válida durante toda a vigência contratual;
- abranger todas as atividades efetivamente executadas;
- ser apresentada à Administração antes do início da execução dos serviços.

É obrigatório que a contratada mantenha Responsável Técnico ativo durante toda a execução contratual, devidamente registrado no conselho profissional competente, competindo-lhe:

- elaborar, implantar, supervisionar, revisar e atualizar o PMOC;
- validar tecnicamente os procedimentos executados;
- acompanhar a execução dos serviços preventivos, corretivos e inspeções técnicas;
- supervisionar a qualidade técnica dos serviços prestados;

• acompanhar e validar o cumprimento do cronograma de execução;
• emitir relatórios, laudos técnicos e registros operacionais;
• garantir a conformidade dos serviços com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
• responsabilizar-se tecnicamente pelas informações constantes nos documentos emitidos.

Em caso de substituição do Responsável Técnico, a contratada deverá apresentar imediatamente novo profissional habilitado, promovendo a emissão de nova ART, sem interrupção da cobertura técnica dos serviços.

No ato do credenciamento ou habilitação, a empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de:
• atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
• comprovação de vínculo com Responsável Técnico habilitado;
• registro da empresa e do profissional no respectivo conselho profissional competente, quando aplicável.

O PMOC deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os equipamentos e sistemas de climatização abrangidos pela contratação, contendo, no mínimo:
• identificação completa e inventário dos equipamentos;
• número de patrimônio, quando houver;
• marca, modelo e número de série de cada aparelho;
• localização exata das unidades e ambientes atendidos;
• capacidade térmica dos equipamentos;
• cronograma de manutenções;
• periodicidade das inspeções, limpezas e higienizações;
• rotinas e procedimentos de manutenção preventiva;
• procedimentos de limpeza e higienização;
• procedimentos de substituição de componentes;
• registros de inspeção e acompanhamento;
• controle e monitoramento da qualidade do ar interior, quando aplicável;
• histórico das intervenções técnicas realizadas.

Todos os laudos técnicos, relatórios operacionais, ordens de serviço e registros de manutenção emitidos após cada atendimento deverão conter, obrigatoriamente:
• identificação da unidade atendida;
• identificação do equipamento;
• marca, modelo e número de série do aparelho;
• descrição detalhada dos serviços executados;
• peças e componentes substituídos;
• serviços pendentes, recomendados ou corretivos necessários;
• data da execução;
• identificação do técnico executor;
• assinatura e identificação do Responsável Técnico;
• número da ART vinculada ao contrato.

A cada serviço executado, a contratada deverá emitir laudo técnico individualizado, assinado pelo Responsável Técnico, descrevendo detalhadamente os serviços realizados em cada equipamento atendido.

A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no PMOC elaborado por ela

própria, sendo vedado assumir compromissos, obrigações técnicas ou responsabilidades junto a terceiros sem prévia autorização formal da Administração.

Caso a contratada assuma qualquer obrigação, intervenção ou compromisso com terceiros sem autorização da Administração, responderá integralmente, às suas expensas, por todos os atos praticados, danos, responsabilidades técnicas, administrativas, civis ou financeiras decorrentes de sua atuação.

Previamente ao início da execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, a contratada deverá apresentar à Administração cronograma detalhado de execução das atividades previstas no PMOC, devidamente validado pelo Responsável Técnico.

O cronograma deverá conter, no mínimo:

- identificação da unidade atendida;
- relação dos equipamentos contemplados;
- localização dos aparelhos e sistemas;
- descrição das atividades preventivas programadas;
- periodicidade de execução;
- previsão de datas ou ciclos de atendimento;
- cronograma de inspeções técnicas;
- programação de limpezas e higienizações;
- previsão de substituição de componentes;
- cronograma de emissão de relatórios, laudos técnicos e registros operacionais.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma aprovado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração, supressão, postergação ou substituição de atividades sem prévia justificativa técnica e autorização formal da fiscalização contratual.

Sempre que houver alteração na quantidade de equipamentos, nas condições operacionais das unidades, na periodicidade das manutenções, nas exigências técnicas aplicáveis ou em qualquer condição que impacte a execução dos serviços, a contratada deverá atualizar o PMOC, o cronograma de execução e, quando necessário, a respectiva ART.

A execução das atividades previstas no PMOC e no cronograma deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- relatórios técnicos;
- laudos técnicos;
- checklists de manutenção;
- registros operacionais;
- comprovantes de inspeções, limpezas e higienizações;
- registros fotográficos, quando solicitado pela fiscalização;
- demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

A remuneração da contratada ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados por documentação técnica aprovada pela fiscalização contratual.

O serviço de elaboração inicial do PMOC será pago uma única vez durante a vigência contratual, não sendo devido novo pagamento pela simples atualização periódica anual do plano, salvo nos casos de ampliação contratual devidamente autorizada pela Administração.

Sempre que houver instalação de novos aparelhos de ar-condicionado durante a vigência contratual, a empresa responsável pela elaboração e execução do PMOC será também responsável pelo acompanhamento técnico da instalação, adequação documental e inclusão dos novos

equipamentos no PMOC e na ART correspondente.

Os serviços executados de forma eventual, corretiva, emergencial ou sob demanda isolada não caracterizam, por si só, obrigatoriedade de implementação integral de PMOC, exceto quando houver contratação específica de manutenção preventiva contínua ou quando a legislação sanitária aplicável assim exigir em razão das características da edificação, da carga térmica instalada ou da destinação do ambiente climatizado.

Nos casos em que houver contratação de duas ou mais empresas para execução dos serviços, a Administração poderá realizar a distribuição das unidades de atendimento de forma não excludente, ficando cada empresa integralmente responsável pela unidade que lhe for atribuída, incluindo:

- execução dos serviços;
- cumprimento do PMOC;
- emissão de relatórios e laudos técnicos;
- manutenção dos registros técnicos;
- responsabilidade operacional e técnica sobre os equipamentos vinculados à sua unidade distribuída.

Cada contratada responderá individualmente pelos serviços executados em sua respectiva unidade, sendo vedada a transferência de responsabilidades entre empresas sem autorização expressa da Administração.

8.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade aplicáveis à prestação dos serviços de climatização:

a) Adoção de práticas de manutenção preventiva que assegurem o funcionamento eficiente dos equipamentos, reduzindo o consumo de energia elétrica e aumentando a vida útil dos sistemas de climatização;

b) Realização de limpeza periódica de filtros, serpentinas e componentes internos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e maior eficiência energética dos equipamentos;

c) Utilização de produtos de limpeza adequados e biodegradáveis, sempre que possível, evitando impactos ambientais e riscos à saúde dos usuários;

d) Correto manuseio, armazenamento e reposição de fluidos refrigerantes, prevenindo vazamentos e emissões de gases prejudiciais ao meio ambiente;

e) Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, como filtros usados, peças substituídas, embalagens e outros materiais, conforme a legislação ambiental vigente;

f) Utilização de equipamentos e ferramentas eficientes e em bom estado de conservação, reduzindo desperdícios e riscos durante a execução dos serviços;

g) Adoção de práticas que minimizem a geração de ruídos e impactos durante a execução dos serviços, especialmente em ambientes administrativos;

h) Execução dos serviços em conformidade com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contribuindo para a qualidade do ar interior e a saúde dos usuários, conforme a Lei nº 13.589/2018;

i) Observância das normas de segurança do trabalho, com uso adequado de EPIs e prevenção de riscos ocupacionais durante a execução dos serviços;

j) Priorização, quando aplicável, de soluções que promovam a eficiência energética dos sistemas,

como regulagem adequada dos equipamentos e identificação de oportunidades de melhoria no desempenho;

8.3. Especificações Técnicas e Vedação a Requisitos Restritivos

Em regra, é vedada a utilização de especificações restritivas que limitem a competitividade ou direcionem a contratação, devendo-se adotar requisitos funcionais e de desempenho compatíveis com a natureza dos serviços, conforme o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Admite-se, excepcionalmente, a definição de requisitos específicos quando necessária para garantir:

- A padronização de procedimentos, metodologias ou tecnologias já adotadas pelo Município, desde que comprovada sua necessidade no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Compatibilidade técnica indispensável com sistemas, plataformas, equipamentos ou processos administrativos já existentes, que justifiquem a manutenção de determinado padrão técnico;
- Atendimento a normas técnicas, regulatórias ou de segurança que imponham requisitos específicos para a execução do serviço.

Nesses casos, a justificativa técnica detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.4. Exigência de Demonstração Técnica / Prova de Conceito (quando aplicável)

Não será exigida demonstração técnica ou prova de conceito, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de aferição da capacidade técnica mediante documentação de habilitação e qualificação técnica.

8.5. Garantia Contratual

[X] Não será exigida garantia de execução contratual.

8.6. Vistoria Prévia

[X] Não há necessidade de vistoria prévia para execução do serviço.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência por prazo de 5 (cinco) anos, possibilitando a adesão de novos interessados durante a vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no termo de referência e edital.

9.2. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará disponível e atualizado no PNCP e Diário Oficial.

9.3. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO PARA OS CREDENCIADOS

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade de contratação paralela e não excludente, permitindo a participação de todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, viabilizando a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Nesse modelo, todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas serão credenciados, podendo ser convocados para execução dos serviços conforme a demanda da Administração. A seleção e distribuição das demandas ocorrerão de acordo com critérios objetivos, previamente definidos no edital e neste Termo de Referência, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.

O objeto compreende a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização de sistemas de climatização, bem como a elaboração, implantação, atualização e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em equipamentos instalados nas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR.

Considerando a natureza descentralizada, contínua e variável das demandas, bem como a necessidade de acompanhamento técnico permanente dos equipamentos, não se mostra adequada a concentração da execução dos serviços em um único prestador. Dessa forma, o credenciamento possibilitará a formação de uma rede de empresas aptas a atender às necessidades da Administração de forma eficiente e tempestiva.

No que se refere especificamente aos serviços relacionados ao PMOC, a Administração realizará a distribuição das unidades, prédios, centros de atendimento e demais instalações vinculadas à Prefeitura Municipal entre os credenciados, ficando cada empresa responsável técnica, operacional e administrativamente pelas unidades que lhe forem atribuídas.

A distribuição inicial dos prédios será realizada por meio de sorteio entre os credenciados habilitados no período inicial de inscrições previsto no edital, observando-se a proporcionalidade da demanda, a quantidade de equipamentos existentes em cada unidade e, quando necessário, a capacidade operacional declarada pelos credenciados.

Cada unidade permanecerá vinculada ao respectivo credenciado pelo período de 12 (doze) meses, período durante o qual a empresa será responsável pela execução do PMOC e pelos serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais relacionados aos equipamentos instalados naquela unidade, garantindo a continuidade do acompanhamento técnico, a manutenção do histórico dos equipamentos e a eficiência da gestão contratual.

Ao término de cada ciclo de 12 (doze) meses, a Administração poderá realizar nova distribuição das unidades entre todos os credenciados ativos, mediante sorteio e observados os critérios de proporcionalidade e equilíbrio das demandas.

Os credenciados que ingressarem após a distribuição inicial poderão participar das redistribuições futuras, das novas unidades incorporadas ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR e das vagas decorrentes de descredenciamento, rescisão, encerramento da vinculação anteriormente existente ou qualquer outra situação que gere a necessidade de nova distribuição.

A remuneração dos serviços será realizada de forma segregada. Os serviços relacionados à elaboração, atualização, acompanhamento e emissão dos relatórios do PMOC serão remunerados conforme os valores fixados para essa finalidade. Já os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, limpeza e demais intervenções técnicas serão remunerados separadamente, de acordo

com os quantitativos efetivamente executados, devidamente autorizados e atestados pela Administração.

Cada credenciado poderá firmar contrato contendo o valor máximo estimado correspondente aos serviços para os quais foi habilitado. Esse valor possui caráter meramente estimativo e representa apenas o limite máximo de contratação durante a vigência contratual. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, autorizados pela Administração e devidamente atestados pela fiscalização, não gerando ao credenciado direito à execução integral dos quantitativos estimados, faturamento mínimo ou recebimento do valor total do contrato. A Administração não se obriga a utilizar integralmente os quantitativos ou valores estimados, os quais poderão variar de acordo com a demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Todos os credenciados atuarão em condições padronizadas, previamente estabelecidas no edital, assegurando igualdade de tratamento entre os participantes e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às exigências de habilitação e qualificação estabelecidas pela Administração, não havendo limitação quanto ao número de credenciados.

O edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da sua publicação, podendo receber novos pedidos de credenciamento durante todo o período de vigência.

O credenciamento possui natureza jurídica de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, não gerando à credenciada qualquer direito subjetivo à contratação, garantia de demanda mínima, exclusividade, volume mínimo de serviços, expectativa de faturamento ou qualquer outra forma de reserva de mercado.

O simples credenciamento não assegura à empresa credenciada qualquer quantidade mínima de ordens de serviço, chamados técnicos, volume financeiro, frequência de contratação ou garantia de execução contratual, podendo os serviços serem solicitados ou não durante toda a vigência do credenciamento, conforme a efetiva necessidade da Administração.

A efetiva execução dos serviços dependerá da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária, da emissão das respectivas ordens de serviço e dos critérios de distribuição das demandas previstas neste Termo de Referência e no edital.

A Administração poderá promover ajustes e redistribuições das unidades e demandas sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços, a eficiência operacional, o equilíbrio da distribuição dos trabalhos e a adequada prestação dos serviços à coletividade, observados os princípios da razoabilidade, impessoalidade e interesse público.

Dessa forma, o modelo adotado assegura maior agilidade no atendimento das solicitações, amplia a capacidade operacional de resposta da Administração, promove a continuidade dos serviços, evita a sobrecarga de um único prestador, favorece a competitividade entre os interessados e proporciona maior segurança jurídica, eficiência e qualidade na execução dos serviços contratados.

9.4. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

O edital de credenciamento pode ser anulado a qualquer momento, caso haja vício de legalidade. Em caso de anulação, os instrumentos decorrentes do credenciamento estarão sujeitos aos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das consequências jurídicas de atos administrativos anulados.

9.5. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento do interessado nas demais hipóteses:

a) quando houver pedido formalizado pelo credenciado para sua exclusão do processo de credenciamento;
b) quando o credenciado perder as condições de habilitação previstas no edital;
c) em caso de descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado;
d) quando o credenciado for sancionado com impedimento de licitar e contratar ou declarado inidôneo após o credenciamento.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Início da prestação: Os serviços deverão iniciar-se em até 1 (um) dia corrido, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro;
b) Local da prestação: Os serviços serão executados nos prédios da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul/PR, incluindo o Paço Municipal, Secretarias Municipais, CRAS, CCI, Secretaria do Esporte e demais unidades administrativas sob responsabilidade da Prefeitura, conforme a necessidade da Administração;
c) Horário de execução: A execução ocorrerá das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, salvo quando a natureza do serviço exigir horários diferenciados ou atendimento emergencial previamente autorizado pela Administração;
d) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização: Lucas de Souza Rabelo, designado como fiscal do contrato;
e) Materiais, insumos e equipamentos necessários: Quando aplicável, serão fornecidos pela contratada, às suas expensas, devendo estar em perfeitas condições de uso e segurança, sem ônus adicional para a Administração;
f) Forma de execução:
[X] Execução sob demanda, conforme solicitações da Administração.

10.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a **qualidade, regularidade e adequação técnica** dos serviços prestados, observando:
• **Garantia legal da prestação de serviços**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável quando houver vícios de qualidade ou falhas na execução;
• **Correção de falhas, retrabalho ou ajustes necessários** sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatadas inadequações na execução ou no resultado do serviço;
• **Prazo para correção** das falhas identificadas: máximo de 1 (um) dia útil após notificação formal pela Administração, salvo prazo diferente previsto em norma específica;
• **Responsabilidade técnica da contratada** quanto ao cumprimento das especificações, metodologia, qualidade e resultados esperados, conforme definido no Termo de Referência;

• **Reexecução ou substituição do serviço** quando a correção não for possível ou quando a qualidade se mostrar incompatível com o contratado, às expensas da contratada;
• **Registro e rastreabilidade** das manutenções realizadas, com emissão de relatório técnico contendo diagnóstico, serviços executados e recomendações;

10.3. SUPORTE TÉCNICO

[X] A contratada deverá prestar assistência técnica/suporte técnico especializado, compreendendo ajustes, correções, retrabalhos, atendimento a falhas e acompanhamento pós-execução dos serviços realizados, pelo período de 30 dias, nos termos do contrato.

10.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Considerando que os serviços possuem natureza contínua e serão executados sob demanda, não se aplica cronograma fixo, único e previamente determinado para toda a execução contratual.

A execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

• As atividades de manutenção preventiva e os serviços relacionados ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverão seguir cronograma de execução elaborado pela contratada responsável técnica pelo PMOC e aprovado pela Administração, observando a periodicidade mínima exigida pela Lei Federal nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, ABNT NBR 17.037/2023 e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
• Os prazos de atendimento e execução deverão observar os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;
• A contratada deverá manter estrutura operacional, equipe técnica e disponibilidade compatíveis com a demanda da Administração, garantindo atendimento contínuo, tempestivo, eficiente e seguro;
• Sempre que houver alteração na quantidade de equipamentos, inclusão de novas unidades, mudança das condições operacionais ou atualização das exigências técnicas aplicáveis, o cronograma de execução do PMOC deverá ser revisado e reapresentado à fiscalização contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

1. **Executar os serviços rigorosamente** de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada;
2. **Garantir a qualidade, continuidade e regularidade dos serviços**, atendendo aos padrões de desempenho estabelecidos pela Administração;
3. **Corrigir ou refazer, às suas expensas**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, desconformidades ou desempenho inferior ao exigido;
4. **Manter, durante toda a vigência do credenciamento** e dos instrumentos dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme a Lei nº 14.133/2021;
5. **Assumir integral responsabilidade** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução dos serviços;

6. **Comunicar formalmente à Administração** qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
7. **Responder pelos danos causados à Administração** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual;
8. **Aceitar os acréscimos ou supressões contratuais**, quando cabíveis, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
9. **Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** correspondente aos serviços efetivamente executados;
10. **Não ceder, transferir ou subcontratar** o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração;
11. **Observar o sigilo e a confidencialidade** das informações às quais tiver acesso durante a execução dos serviços, quando aplicável;
12. **Cumprir as normas técnicas e regulamentadoras** pertinentes à execução dos serviços, especialmente as normas da ABNT aplicáveis aos sistemas de climatização, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-10, a NR-35, quando aplicável, e demais normas correlatas;
13. **Executar os serviços** de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, quando necessário; realizar a limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e drenos; elaborar, implantar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando aplicável; atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos; apresentar relatório técnico após cada atendimento; utilizar ferramentas, equipamentos e profissionais qualificados; fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e zelar pela integridade dos equipamentos e das instalações durante toda a execução dos serviços.

11.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

1) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados, inclusive acesso às informações, documentos, locais e recursos indispensáveis, quando aplicável;

2) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando gestor e fiscais do contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021;

3) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

4) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que satisfeitas as condições de medição, atesto e conformidade;

5) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas, interrupções ou desconformidades constatadas na execução dos serviços;

6) Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, conforme arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais;

7) Prestar informações, orientações e esclarecimentos que se mostrarem necessários à adequada execução dos serviços;

8) Promover a medição e o atesto dos serviços executados, conforme metodologia prevista no Termo de Referência;

9) Assegurar a observância das normas de segurança, sigilo e proteção de dados, quando aplicável, especialmente nas contratações que envolvam acesso a sistemas, documentos,

informações sigilosas ou dados pessoais;

Demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será rigorosamente acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

12.1. Gestor do Contrato

- Será designado com as seguintes atribuições:
- Coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de alterações contratuais, aplicação de sanções ou rescisão;
- Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme prazos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

12.2. Fiscais do Contrato

Serão designados fiscal técnico, administrativo e setorial (quando houver), com as seguintes atribuições:

- **Fiscal Técnico:** verificar a conformidade técnica dos serviços a serem executados, com as especificações, realizar testes quando necessário e atestar a execução;
- **Fiscal Administrativo:** verificar o cumprimento de aspectos administrativos, documentais e financeiros do contrato;
- **Fiscal Setorial:** acompanhar a execução nos diversos setores/locais de execução, quando aplicável.

12.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos:

- **Livro/Sistema de Registro de Ocorrências**, para anotações de fatos relevantes, irregularidades, intercorrências e determinações do gestor/fiscais;
- **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços**, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- **Relatórios periódicos de acompanhamento**, contendo medições, indicadores de desempenho, análises qualitativas e evidências do serviço executado;
- **Notificações formais à contratada**, para ciência, correção, regularização ou esclarecimentos sobre eventuais desconformidades;
- **Ordens de Serviço ou Determinações do Gestor**, quando aplicável à natureza dos serviços contratados;
- **Checklists, planilhas de medição ou formulários de verificação**, previstos no Termo de Referência;
- **Demais documentos e registros pertinentes**, necessários ao controle, fiscalização e conformidade da execução contratual.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo **fiscal técnico**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega/execução, mediante conferência de:

a) **Conformidade da execução** em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, edital e proposta;

b) **Verificação dos serviços executados,** tais como instalação, desinstalação, manutenção e limpeza conforme a Ordem de Serviço emitida;

c) **Verificação do funcionamento adequado dos equipamentos,** quando aplicável;

d) **Avaliação preliminar da qualidade do serviço executado;**

e) **Conferência da documentação obrigatória,** quando aplicável, tais como relatórios de execução, checklists, registros fotográficos, medições e nota fiscal;

f) **Registro de ocorrências** relevantes, irregularidades, falhas aparentes ou pendências a serem sanadas.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, erros, omissões ou inadequações posteriormente constatadas, nem implica aceitação definitiva dos serviços.

13.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo **gestor do contrato**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante:

a) **Verificação minuciosa da conformidade dos serviços executados**, comparando-os com todas as exigências do Termo de Referência, edital e proposta da contratada;

b) **Análise dos resultados, entregáveis e etapas concluídas**, considerando os padrões mínimos de qualidade e os indicadores de desempenho estabelecidos;

c) **Conferência das medições e relatórios técnicos**, bem como dos registros de acompanhamento realizados pelo fiscal;

d) **Confirmação do saneamento de eventuais pendências** registradas no recebimento provisório;

e) **Atesto final da execução**, declarando o atendimento integral das obrigações contratuais;

f) **Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo**, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Rejeição de Produtos

Os **serviços executados em desconformidade** com as especificações contratuais serão rejeitados total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA:

• Refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços rejeitados, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contados da notificação da Administração;

• Apresentar nova execução em conformidade, atendendo integralmente às exigências técnicas e de desempenho previstas;

• Arcar com todos os custos necessários à correção, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos e demais despesas decorrentes do retrabalho;

• Sujeitar-se às penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso

de descumprimento, atraso ou reincidência.

13.4. Pagamento

Os serviços relacionados ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) serão medidos mediante apresentação de relatório técnico devidamente aprovado pela fiscalização contratual, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável.

Os demais serviços serão medidos conforme unidades executadas, quantitativos efetivamente utilizados e horas técnicas comprovadamente empregadas na execução dos serviços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização contratual e após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

a) **atesto do fiscal técnico** quanto à execução dos serviços, com base nas medições, relatórios e demais documentos comprobatórios;

b) **autorização do gestor do contrato**, após conferência da conformidade da execução;

c) **recebimento provisório e/ou definitivo**, quando aplicável, conforme previsto no Termo de Referência;

d) **apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** em conformidade com a legislação tributária vigente;

e) **verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

f) **inexistência de fatos impeditivos** ao pagamento, tais como penalidades aplicadas, descumprimentos contratuais ou inadimplências verificadas.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias e legais aplicáveis.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Processo de Seleção

A seleção das empresas será realizada por meio de credenciamento, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será formalizado mediante chamamento público, permanecendo aberto para que as empresas interessadas possam a qualquer tempo enquanto permanecer aberto o edital, solicitar sua adesão, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

14.2. Critério de Seleção

No processo de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e demais serviços correlatos em sistemas de climatização, o critério de seleção baseia-se na **habilitação técnica, jurídica e regularidade fiscal** das interessadas.

Diferentemente das modalidades licitatórias competitivas, o credenciamento não envolve disputa por menor preço, sendo caracterizado pela **inexigibilidade de competição**, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às

condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A seleção dos credenciados ocorrerá mediante a verificação do atendimento integral aos requisitos exigidos, sendo habilitadas todas as empresas que comprovarem capacidade para a execução dos serviços.

Critérios para habilitação:

- **Conformidade Legal:** Ausência de impedimentos legais, como processos de falência, insolvência ou declarações de inidoneidade para contratar com a administração pública.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, podendo incluir serviços de instalação, manutenção ou limpeza de sistemas de climatização;
- **Capacidade Técnico-Operacional:** Demonstração de que a empresa possui estrutura, equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- **Qualificação Técnico-Profissional:** Indicação de profissional habilitado, com registro no conselho competente, para execução de serviços que exijam responsabilidade técnica, especialmente nos casos de elaboração do PMOC, conforme a Lei nº 13.589/2018;
- **Conformidade Legal:** Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, bem como ausência de sanções que impeçam a participação no certame.

14.3. Critérios de Aceitabilidade

Serão consideradas aptas ao credenciamento as empresas que:

a) Atenderem às especificações técnicas e operacionais do objeto;
b) Apresentarem toda a documentação de habilitação exigida;
c) Estiverem em situação regular perante os órgãos competentes;
d) Manifestarem concordância expressa com os valores das tarifas e demais condições contratuais.

Serão indeferidos os pedidos de credenciamento que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

14.4. Preferências e Empates

Não se aplica, tendo em vista que o credenciamento não envolve competição ou classificação entre os interessados, sendo admitida a contratação simultânea de todas as instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos.

15. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de credenciamento será regido, em sua totalidade, pelo Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Ambas as normativas estabelecem os procedimentos administrativos necessários para a convocação e habilitação de interessados, com vistas à celebração de contratações públicas.

Para a formalização do requerimento de participação no processo de credenciamento, deverão os interessados observar as seguintes disposições:

a) Apresentar os anexos do edital preenchidos corretamente;

b) É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:
 - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer esfera do governo; ou
 - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - exerça atividade incompatível com o objeto do presente credenciamento;

c) O interessado deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

d) A falsidade na declaração mencionada no tópico anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Para a habilitação como credenciado, será exigido à empresa que apresente objeto social pertinente e compatível com o objeto a ser contratado e que apresente os documentos necessários e suficientes para comprovar sua capacidade de realizar o objeto da contratação.

15.1. Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual, ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades empresárias e demais tipos societários;
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como alterações consolidadas, quando houver;
• Documentos de identificação dos sócios, administradores ou dirigentes, conforme consta no contrato/estatuto social ou ato constitutivo;
• Comprovação de poderes do representante legal, quando aplicável (procuração, ata de eleição, termo de posse etc.).

15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

• Prova de inscrição no CNPJ**;**
• Certidões conjuntas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);
• Certidão de regularidade fiscal estadual, quando aplicável ao objeto e à sede da empresa;
• Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio ou sede da contratada;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF**)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,** expedida pelo TST;
• Outras certidões específicas**,** caso o objeto do serviço ou legislação local exija.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (quando exigido no edital).

15.4. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto (quando exigido no edital);
- Certificações, licenças ou registros obrigatórios para o exercício da atividade (quando aplicável);
- Outras comprovações específicas definidas no edital.

Nos casos em que houver demanda para elaboração, implantação ou execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a empresa credenciada deverá apresentar, previamente ao início dos respectivos serviços, a documentação comprobatória do profissional legalmente habilitado responsável, incluindo o respectivo registro de responsabilidade técnica – RT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a natureza e as exigências do serviço. A exigência desses documentos ocorrerá somente após o credenciamento da empresa, quando houver demanda específica que envolva a elaboração ou execução de PMOC, não constituindo requisito para o credenciamento inicial, ressalvadas outras exigências legais aplicáveis.

15.5. Requisitos Complementares

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF/88);
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Outras declarações exigidas no edital.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE PREÇOS

16.1. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$300.122,72** conforme detalhamento constante na Tabela de Itens (Anexo I).

16.2. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes parâmetros:

a) **Composição de custos unitários** compatíveis com a mediana dos serviços equivalentes consultados no Painel de Preços ou em bancos de dados governamentais;

b) **Contratações similares de serviços** realizadas pela Administração Pública em período recente (últimos 180 dias);

c) **Pesquisa com prestadores de serviços especializados**, com justificativa técnica da escolha dos consultados;

d) **Publicações especializadas, tabelas de referência e índices setoriais** aplicáveis à natureza do serviço;

e) **Consulta a sítios eletrônicos de órgãos públicos ou de entidades técnicas especializadas**, quando pertinente.

A pesquisa de preços completa, contendo **data de referência, fontes consultadas, metodologia aplicada e memória de cálculo**, encontra-se detalhada no **Anexo II – Mapa de**

Pesquisa de Preços.

16.3. Validade da Pesquisa

A pesquisa de preços possui validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua elaboração, devendo ser atualizada caso a licitação não seja deflagrada dentro deste prazo.

17. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e observância dos limites legais.

Em especial, são admitidos:

- **Acréscimos ou supressões:** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para compras ou serviços, e até 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento (art. 125, §1º);
- **Reequilíbrio econômico-financeiro:** nas hipóteses de fato superveniente, força maior, caso fortuito ou álea econômica extraordinária (art. 124, II, d);
- **Prorrogação de prazo:** quando houver impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, ou quando necessária a conclusão do objeto, nos termos legais.
-

17.3. Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- **Unilateral:** por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- **Amigável:** por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 138);
- **Judicial:** nos termos da legislação processual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos arts. 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1. Advertência

Aplicável em caso de faltas leves, pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância.

18.2. Multa

Graduada conforme a gravidade da infração:

- **Multa de mora:** 0,3% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%, em caso de atraso injustificado na execução;
- **Multa compensatória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

18.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando demonstrado:

- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Outras condutas graves previstas na lei.

18.4. Declaração de Inidoneidade

Aplicável em casos gravíssimos, que evidenciem desonestidade, fraude ou má-fé, impedindo a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023 e demais normas aplicáveis, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo administrativo.
2. Os anexos são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pela contratada e pela Administração em todas as fases da contratação.
3. O edital de credenciamento detalhará as condições, prazos, procedimentos e demais elementos necessários à execução dos serviços, observando fielmente as definições estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Eventuais omissões serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, decretos regulamentadores federais e municipais, e demais normas pertinentes, priorizando o interesse público e os princípios da Administração Pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
5. Este Termo de Referência possui natureza técnica e caráter vinculante, devendo orientar todas as etapas do procedimento de contratação, da formalização do contrato e da execução contratual,

servindo como documento-base para definição do objeto, critérios de fiscalização, execução e pagamento.

Alvorada do Sul/PR, 31 de agosto de 2026

Gestor/Fiscal do Contrato
Lucas de Souza Rabelo
Coordenador Geral de Limpeza Pública

Gestor da Unidade Requisitante / Responsável pela Demanda
Natal Alves da Silva
Coordenador Geral do Barracão Municipal

Autoridade Competente
André Luiz Debiasio
Secretário Geral e Institucional

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO N° XXX/2026

CONTRATO N° XXXXX/2026 CHAMADO PÚBLICO N° XX/2026

A Autarquia Municipal de Educação, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor _____,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nºe portador da Carteira de Identidade RG_SSP/_/_, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no chamamento publico º xxxx/2026 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto; Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização instalados nos prédios da administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, compreendendo instalação, desinstalação, reinstalação, substituição de equipamentos, remanejamento, higienização, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, a serem executados sob demanda, sem exclusividade. Incluindo, quando exigido pela legislação aplicável, à elaboração, implantação, execução e monitoramento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018, normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes, observadas as especificações técnicas, condições de desempenho, requisitos operacionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente contrato para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo V do Edital – Termo de Referência**, do chamamento publico º xxxx/2026 que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa___, com sede na cidade de_____, sito à

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador

_____, inscrito no CPF/MF sob nº_e portador da Carteira de Identidade RG nº_____

_____doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Municipo DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ESTIMAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

		A		
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$600,00	R$3.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU. COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	13	R$650,00	R$8.450,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$731,21	R$3.656,05
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU . COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	4	R$1.335,00	R$5.340,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU. COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	4	R$1.038,33	R$4.153,32
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTU. COMPREENDE: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS	UNID	3	R$2.203,53	R$6.610,59

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.				
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	4	R$180,00	R$720,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	10	R$223,06	R$2.230,60
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$250,00	R$1.250,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$344,97	R$1.724,85
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	4	R$350,00	R$1.400,00

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU COMPREENDE: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTALAÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$547,64	R$2.738,20
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	2	R$880,00	R$1.760,00
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	5	R$949,00	R$4.745,00
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	2	R$1.020,00	R$2.040,00
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	3	R$1.266,66	R$3.799,98
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL	UNID	2	R$1.466,66	R$2.933,32

NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.				
SERVIÇO DE TROCA DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTU COMPREENDE: TROCA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS MARCAS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	2	R$2.650,00	R$5.300,00
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.	UNID	30	R$250,00	R$7.500,00
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.	UNID	144	R$299,00	R$43.056,00
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA	UNID	22	R$350,00	R$7.700,00

SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.				
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.	UNID	30	R$350,00	R$10.500,00
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.	UNID	13	R$400,00	R$5.200,00
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COM BOLSA COLETORA DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA INTERNA DE AR-CONDICIONADO COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE BOLSA COLETORA PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, LIMPEZA QUÍMICA DA SERPENTINA, TURBINA E BANDEJA DE DRENAGEM, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, QUANDO NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PRODUTOS ADEQUADOS À COMPLETA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O SERVIÇO DEVE	UNID	18	R$600,00	R$10.800,00

ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO, SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.				
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	6	R$750,00	R$4.500,00
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	15	R$1.016,67	R$15.250,05
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	8	R$954,52	R$7.636,16
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-	UNID	7	R$1.200,00	R$8.400,00

CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.				
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	6	R$1.300,00	R$7.800,00
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTU. COMPREENDE: LIMPEZA COMPLETA DE AR-CONDICIONADO DEVENDO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O SERVIÇO INCLUI A DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E, QUANDO NECESSÁRIO, DA UNIDADE EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO A REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA RECOMPOSIÇÃO. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO APARELHO, FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM VAZAMENTOS, RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	9	R$1.480,00	R$13.320,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	40	R$99,00	R$3.960,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	120	R$110,00	R$13.200,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	40	R$120,00	R$4.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	50	R$126,06	R$6.303,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	25	R$129,18	R$3.229,50
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - 55.000 A 60.000 BTU DE TODAS AS MARCAS.	HORA	40	R$141,67	R$5.666,80
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE CORTINA DE AR DE TAMANHOS VARIADOS (90CM; 1 METRO; 1,20 METROS; 1,50 METROS; E 2 METROS) COMPREENDE: INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE CORTINA DE AR DE TODAS AS MARCAS E TAMANHOS VARIADOS. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO. PARA O SERVIÇO INCLUI-SE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/TROCA. O SERVIÇO DEVE ASSEGURAR INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E FUNCIONAMENTO SEM RUÍDOS E/OU TREPIDAÇÕES.	UNID	25	R$350,00	R$8.750,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CORTINA DE AR DE TAMANHOS VARIADOS (90CM; 1 METRO; 1,20 METROS; 1,50 METROS; E 2 METROS) COMPREENDE: LIMPEZA DE TODAS AS UNIDADES DOS APARELHOS DE TODAS AS MARCAS E TAMANHOS VARIADOS. -LIMPEZA DAS CARENAGENS, TURBINAS, MOTORES, FILTROS, BANDEJA DE DRENAGEM, MANGUEIRA DO DRENO E OUTROS; -DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS; - REMONTAGEM DO EQUIPAMENTO; -APLICAÇÃO DE ANTI BACTERICIDA E DE ANTI FUNGICIDA; -TESTES DE FUNCIONAMENTO; -ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.	UNID	80	R$300,00	R$24.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CORTINA DE AR DE TAMANHOS VARIADOS (90CM; 1 METRO; 1,20 METROS; 1,50 METROS; E 2 METROS) E DE TODAS AS MARCAS. COMPREENDE: RECARGA OU COMPLEMENTO DE GÁS, TROCA DE FILTRO, REPOSIÇÃO DE ÓLEO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA/DRENO A FIM DE EVITAR GOTEJAMENTO; VERIFICAÇÃO DE CONEXÕES EM GERAL; VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS; VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SERVIÇOS; CONSERTOS TÉCNICOS EM GERAL.	HORA	80	R$200,20	R$16.016,00

ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), COM A DEVIDA EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO ARTIFICIAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MS Nº 3.523/1998, DA LEI FEDERAL Nº 13.589/2018 E DA ABNT NBR 17.037/2023.	UNID	10	R$1.068,33	R$10.683,30

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no chamamento publico º xxxx/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conforme edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATO E OU CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – CNPJ nº 75.132.860/0001-88, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMlE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no parágrafo 12 do chamado Publico nº XX/2026.

6.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade do produto;

b) Descrição do produto requisitado;

c) Local de entrega;

d) do recebimento;

e) dotação orçamentária onerada;

f) valor;

g) condições de pagamento;

h) penalidades;

i) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023**.**

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o prazo do chamamento publico º xxxx/2026 ou a execução da contrato;

b) fraudar o chamamento publico º xxxx/2026 ou praticar ato fraudulento na execução da contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por

cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital do chamamento publico º xxxx/2026 em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste chamamento publico através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **A CONTRATADA obrigar-se-á**:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato/ata decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no

processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da contrato são decorrentes do chamamento publico º xxxx/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

Prefeitura Municipal

75.132.860/0001-88

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.

Contratada

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: